



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 251 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Institui Grupo de Trabalho para atualizar a Tabela de Honorários Periciais disposta na Resolução CNJ nº 232/2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no processo SEI/CNJ nº 13665/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para atualizar a Tabela de Honorários Periciais disposta no anexo da Resolução CNJ nº 232/2016, nos termos estabelecidos do Pedido de Providências nº 0003685-05.2024.2.600.0000.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes integrantes:

- I - João Paulo Schoucair, Conselheiro do CNJ, que atuará como coordenador;
- II - Keity Mara Ferreira de Souza Saboya, Juíza Auxiliar do CNJ;
- III - Dorotheo Barbosa Neto, Juiz Auxiliar do CNJ;
- IV - Fábio Cesar dos Santos Oliveira, Juiz Auxiliar do CNJ;
- V - Rodrigo Gonçalves de Souza, Juiz Auxiliar da Corregedoria.

Parágrafo único. O servidor Fábio Lopes Veras será responsável por secretariar as atividades do Grupo de Trabalho.

Art. 3º Compete ao coordenador:

- I - elaborar o plano de trabalho do Grupo de Trabalho;
- II - elaborar as atas de reuniões, a serem divulgadas no Portal do CNJ;
- III - propor a prorrogação do prazo previsto no art. 6º, caso necessário; e
- IV - elaborar relatório de conclusão de atividades ao término do exercício da função, contendo as ações desenvolvidas, os resultados obtidos e eventuais orientações para a continuidade e melhoria de ações a serem ainda desenvolvidas.

Art. 4º São atribuições do Grupo de Trabalho:

- I - atualizar a Tabela de Honorários, Anexo da Resolução nº 232/2016, considerando a inflação acumulada no período desde sua edição; e
- II - propor a implementação de mecanismo para a veiculação anual da Tabela de Honorários devidamente reajustada, de forma a evitar futuras defasagens.

Art. 5º Os integrantes deste Grupo de Trabalho desempenharão suas atividades em caráter honorífico, sem remuneração e sem prejuízo de suas atividades profissionais regulares.

Parágrafo único. As reuniões do Comitê serão realizadas preferencialmente por meio de videoconferência.

Art. 6º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades no prazo de 180 (cento e oitenta dias), com relatório final contendo proposta de ato normativo para alteração da Resolução CNJ nº 232/2016.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Luís Roberto Barroso, PRESIDENTE**, em 01/09/2025, às 18:51, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2290979** e o código CRC **0725F1A4**.